

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4958 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Barão do Rio Branco, nº 1861, Centro - CEP 85.301-030
CNPJ: 95.587.473/0001-43 Fone: (42) 3635-7550
<http://www.la.pr.gov.br>

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, em cumprimento ao disposto no Art. 36 da Lei Complementar 141 de 13/01/2012, comunica que realizará Audiência Pública para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do 2º quadrimestre (MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO) de 2026, para qual convocam a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Vereadores e convidam as entidades, associações comunitárias e ao público em geral.

A Audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores às 14:30 horas do dia 30 de setembro de 2026.



JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção das instalações e iluminação pública do município de Laranjeiras do Sul.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 17/09/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 01 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro
Caixa Postal 121 – Cep - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

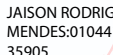
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo quarto do artigo 9º da Lei Complementar N.º 101/2000 de 04 de maio de 2000, e parágrafo IV do artigo 16 da Instrução Normativa n.º 04/2006 e parágrafo IV do artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA:

A Comissão de Orçamento e Finanças do Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul e todos os interessados, para uma Audiência Pública que se realizará nas dependências da **Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul no dia 30 de setembro de 2026 com início às 13h30min, para apresentação das Metas Fiscais do SEGUNDO QUADRIMESTRE** do exercício de 2026 (Maio/Agosto), e apresentação do Relatório da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do mesmo período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de setembro de 2026.



JAISON RODRIGO MENDES:01044135905
Dados: 2026.09.01 11:26:35 -03'00'
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026.**

No dia 02 de setembro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 64/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
LUIS CARLOS NUNES TRANSPORTES CNPJ 19.390.357/0001-51	001.	R\$ 73.999,98

Conforme item 13.1. do edital, como condição de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste termo, todos os documentos elencados nesse mesmo item.

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 64/2026 R\$ 73.999,98** (Setenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).



JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. d/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

LEI Nº 032/2026
01/09/2026

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA EDUCA JUNTOS, ESTRATÉGIA ALFABETIZA JUNTOS E COM O COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2º. Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:

- I. Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
- II. Garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- III. Equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
- IV. Valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
- V. Formação continuada dos profissionais da educação;
- VI. Uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. d/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

VII. Garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II. assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III. contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
- IV. Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V. Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
- V. Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
- VI. Reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
- VII. Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- II. Promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
- III. Assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
- IV. Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
- V. Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
- VI. Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII. Incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
- VIII. Promoção da participação das famílias no processo educativo;
- IX. Apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5º. A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I. Crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
- II. Estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6º. Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:

- I. Gestores municipais;
- II. Equipes pedagógicas;
- III. Gestores escolares;
- IV. Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- V. Comunidade escolar.

Art. 7º. A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. d/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

- I. Definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
- II. Adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
- III. Utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
- IV. Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V. Adesão às avaliações formativas e externas;
- VI. Monitoramento contínuo das ações implementadas;
- VII. Recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da política Municipal de Alfabetização:

- I. Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- II. Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
- III. Sistematização de dados por estudante, turma e escola;
- IV. Avaliação da efetividade das ações implementadas;
- V. Uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul/PR a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de setembro de 2026.



JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. d/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

LEI Nº 033/2026
01/09/2026

SÚMULA: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL 7 FEMININO “GAROTAS EM CAMPO”, DE LARANJEIRAS DO SUL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL 7 FEMININO - GAROTAS EM CAMPO – de Laranjeiras do Sul/PR, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 30/07/2025, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração, inscrita no CNPJ sob n.º: 67.939.693/0001-53.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTEBOL 7 FEMININO - GAROTAS EM CAMPO – de Laranjeiras do Sul/PR fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de setembro de 2026.



JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro
Caixa Postal 121 – Cep - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

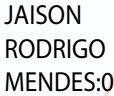
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento Lei Complementar N.º 101/2000 de 04 de maio de 2000, dispositivos Constitucionais e a Lei Orgânica Municipal;

CONVOCA:

A todos os interessados para uma audiência pública que será realizada no dia 29 de setembro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, com início às 14:00 horas, para apresentação do Ante Projeto de Lei, que trata da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa para o exercício financeiro de 2027, as quais farão parte dos programas da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de Setembro de 2026.



JAISON RODRIGO MENDES:01044135905
Dados: 2026.09.01 11:26:10 -03'00'
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal